



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 40/41 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 434/10)
(VEREADOR CLAUDIO FONSECA - PPS)

Denomina Centro de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Pazos Fernandez – MADU o Centro de Educação Infantil Parque Sabará, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Pazos Fernandez – MADU o Centro de Educação Infantil Parque Sabará, criado pelo Decreto nº 32.368, de 01/10/1992, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua José da Fonseca Nadaes nº 400, Bairro Jardim Sabará, Distrito de Campo Grande.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente